



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS**  
*Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

**CARTA CONVITE Nº 01/2017**

O Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins - COREN-TO, entidade fiscalizadora do exercício profissional *ex vi* da Lei nº. 5.905, de 12/07/1973, com sede na Avenida Teotônio Segurado, Quadra 201 Sul, Conjunto 01, Lote 11, Sala A, CEP: 77015-200, CNPJ nº. 26.753.715/0001-09, e este Pregoeiro, designado pela Portaria Coren nº. 118/2017 tornam público, na forma da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, do Decreto nº. 5.450, de 31/05/2005, da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, pela Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991 e alterações posteriores e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, ainda que não citadas expressamente, que se acha aberta licitação na modalidade CARTA CONVITE, critério de julgamento menor preço global, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, constante do PAD nº. 195/2017.

**DA SESSÃO PÚBLICA**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 27/10/2017**  
**HORÁRIO: 09H00 (horário local)**

**1. DO OBJETO**

1.1 Contratação de empresa para a aquisição de MATERIAIS CULTURAIS, conforme quantidade e especificações abaixo:

Item	Unidade	Quant.	Descrição
01	UN	28	Escultura orgânica do fruto jatobá mais bucha vegetal, mais madeira como base envelhecido, representando o profissional de enfermagem, segurando a lâmpada símbolo da profissão, com altura de 30 a 35 cm.
02	UN	05	Caixa em MDF cru, envernizada medindo 22 x 12 x 6 Cm

			composta de Licor de Pequi Fruto Regional 275 ml mais, 2 Taças para Licor importadas modelo Marroquina, para 30 ml cada.
03	UN	100	Kits diversos contendo (Brincos, Pulseiras, Canetas, Cadernetas, Marcador de Pagina, Chaveira, ima, anéis, broxes e Presilhas), confeccionados em Capim Dourado, costurados com Fibra de Buriti, Fio de Nylon e/Ou linha Dourada. Todos devidamente embalados para Sorteio conforme Pedido.
04	UN	01	Porta Chaves de Madeira Envelhecido em Formato de Casinha, contendo instrumentos que lembram uma enfermaria, Modelo Quadro.
05	UN	14	Chapéu em Capim Dourado Modelo Tradicional, costurado com Fibra de buriti, fio de Nylon e/ou Linha Dourada.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1.** A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
- 2.2.** Será concedido tratamento favorecido para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 2.3.** Não poderão participar desta licitação os interessados indicados no item acima:
- 2.3.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 2.3.2.** Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 2.3.3.** Que estejam reunidas em consórcio;
- 2.4.** Também é vedada a participação de quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.5.** Como condição para participação no Pregão, a entidade de menor porte deverá declarar:

- 2.5.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 2.6.** Deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 2.6.1.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 2.6.2.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2.6.3.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 2.6.4.** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

### **3. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

- 3.1.** Os pedidos de esclarecimentos sobre este procedimento licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até três (3) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [cpl@corentocantins.gov.br](mailto:cpl@corentocantins.gov.br).
- 3.2.** Todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital. Qualquer impugnação deverá ser protocolizada até dois (2) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [cpl@corentocantins.gov.br](mailto:cpl@corentocantins.gov.br).
- 3.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de vinte e quatro (24) horas.
- 3.4.** Acolhida a impugnação aos termos deste Edital, designar-se-á nova data para a realização da sessão pública, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

### **4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO**

- 4.1.** A(s) licitante(s) deverá (ão) apresentar-se, no dia, horário e local indicados para credenciamento perante a Comissão Permanente de Licitação por intermédio do representante legal munido da carteira de identidade e documentação abaixo discriminada, sendo o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório no interesse da representada;

**4.1.1.** O credenciamento será efetuado com a entrega da seguinte documentação, além daquelas estabelecidas no subitem 4.3:

4.1.1.1. Se proprietário, sócio ou administrador da licitante:

4.1.1.1.1. Contrato social devidamente registrado em se tratando de sociedade empresária, e, no caso de sociedade por ações, documento de eleição dos administradores;

4.1.1.1.2. No caso de sociedade civil a inscrição do ato constitutivo acompanhado de prova da diretoria em exercício;

4.1.1.1.3. Em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, o decreto de autorização no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.1.1.4. Caso seja microempresa ou empresa de pequeno porte mediante apresentação de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou declaração de enquadramento com validação da junta comercial;

4.1.1.1.5. Se empresa individual, o devido registro comercial.

4.1.1.2. Se representante legal:

4.1.1.2.1. Procuração, pública ou particular, com poderes para atuar especificamente no Convite nº 1/2017, realizado pelo Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins – COREN/TO, notadamente para formular proposta, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todo e qualquer ato inerente ao certame licitatório em destaque.

4.1.1.2.2. Termo de credenciamento, conforme modelo do anexo II, devidamente preenchido pela licitante com poderes para o representante manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta licitação, notadamente formular proposta, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de recorrer, enfim, para representar a licitante em todo e qualquer ato inerente ao certame licitatório durante a sessão pública de abertura dos envelopes e demais fases do procedimento licitatório.

**4.1.2.** No caso de o contrato social ou estatuto determinarem a assinatura em conjunto, a falta de uma das firmas em qualquer documento ter-se-á por inexistente este, arcando a licitante com o ônus da omissão.

**4.2.** O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Comissão Permanente de Licitação ficará impedido de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de recorrer, enfim, para representar a licitante em todo e qualquer ato inerente ao certame licitatório em destaque durante a sessão pública de abertura dos envelopes e demais fases do procedimento licitatório;

**4.3.** No momento do credenciamento deverão, ainda, ser entregue à Comissão Permanente de Licitação, as declarações de credenciamento e de habilitação (anexos II e III, respectivamente);

**4.3.1.** As declarações deverão ter sido emitidas, no máximo, nos 30 (trinta) dias anteriores à data prevista para a realização da sessão pública.

## 5. DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS NO ATO DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. Na hipótese de os documentos indicados no capítulo 4 e seguintes que por equívoco estiverem dentro dos envelopes da habilitação ou da proposta poderão ser retirados pelo próprio representante que deverá, ato contínuo, lacrar novamente o envelope, assinar o fecho e zelar, durante esse procedimento, pelo sigilo da proposta.
- 5.2. Na fase de credenciamento será permitido ao(s) representante(s) da(s) licitante(s) ou membro da Comissão Permanente de Licitação tirar cópias de documentos necessários porventura retirados dos envelopes, nos termos estipulados pela referida comissão.
- 5.3. A Comissão Permanente de Licitação poderá conferir os documentos referentes ao credenciamento e atestar a autenticidade dos mesmos;
- 5.4. O sócio-gerente, o administrador, o proprietário, não precisam de termo de credenciamento e/ou procuração, devendo estes apresentar os documentos previstos no subitem 4.1.1.1 desta carta convite.
- 5.5. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação declarará encerrada a fase de credenciamento quando não mais estiverem presentes representantes legais a ser credenciados. Ato contínuo, receberá a documentação de habilitação e propostas na estrita ordem de credenciamento.

## 6. DA HABILITAÇÃO

- 6.1. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consistirá em:
  - 6.1.1. Em caso de empresa individual, registro comercial;
  - 6.1.2. Caso seja microempresa ou empresa de pequeno porte mediante apresentação de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou declaração de enquadramento com validação da junta comercial;
  - 6.1.3. Em se tratando de sociedade empresária o contrato social devidamente registrado;
  - 6.1.4. No caso de a sociedade ser por ações documento de eleição dos administradores;
  - 6.1.5. No caso de sociedade civil a inscrição do ato constitutivo acompanhado de prova da diretoria em exercício;
  - 6.1.6. Em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, o decreto de autorização no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 6.2. A documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista** consistirá em:
  - 6.2.1. Comprovante de inscrição no cadastro nacional da pessoa jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF;
  - 6.2.2. Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, emitida pela Caixa Econômica Federal;
  - 6.2.3. Certidão negativa de débitos perante o Instituto Nacional de Seguro Social;
  - 6.2.4. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual ou do Distrito Federal e Municipal;

**6.2.5.** Prova de regularidade trabalhista por meio de apresentação da certidão negativa de débitos trabalhistas, nos moldes da Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho;

**6.2.6.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**6.2.7.** As certidões aqui tratadas poderão ser atualizadas durante a sessão de realização do certame, caso prontamente disponíveis no sistema de consulta via internet.

### **6.3. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

#### **6.3.1. Da capacitação técnico-profissional**

6.3.1.1. As empresas que participarem da licitação deverão provar que possuem comprovada experiência na confecção dos materiais citados.

6.3.1.2. A qualificação listada acima devem ser comprovadas mediante apresentação de 1 (um) atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

### **6.4. AS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR AINDA**

**6.4.1.** Declaração que cumprem plenamente os requisitos exigidos para habilitação e sujeitam-se aos termos e condições da presente carta convite (anexo III);

**6.4.2.** Declaração de não possuir em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, em atendimento ao estatuído no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (anexo IV);

**6.4.3.** Declaração do proponente que não está suspenso do direito de licitar e não tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão ou entidade do Governo Federal, Estadual ou do Distrito Federal e Municipal (anexo V).

## **7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA**

**7.1.** Os documentos para habilitação e a proposta de preço deverão ser apresentados simultaneamente, em envelopes distintos e lacrados, contendo em sua parte externa e frontal, além da razão social, os dizeres:

**CARTA CONVITE Nº 1/2017  
ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)  
(CNPJ/MF DA LICITANTE)  
(ENDEREÇO DA LICITANTE)**

**CARTA CONVITE Nº 1/2017  
ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇO  
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)  
(CNPJ/MF DA LICITANTE)  
(ENDEREÇO DA LICITANTE)**

- 7.2.** A proposta da licitante deverá atender às disposições contidas no termo de referência e, ainda, ser apresentada em original, impressa por qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas e dela devem constar:
- 7.2.1.** Ser impressa em papel timbrado da licitante com a razão social e carimbo do CNPJ/MF, endereço, número de telefone, correio eletrônico, código de endereçamento postal, data e assinatura do representante legal da licitante, banco que possui conta, números da agência e conta corrente para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento, bem como a indicação do nome, número dos documentos pessoais e qualificação do(s) responsável(is) pela assinatura do contrato;
- 7.2.1.1. A falta de assinatura na proposta poderá ser suprida pelo representante legal da licitante com poderes para esse fim, presente à sessão pública e devidamente credenciado;
- 7.2.2.** A especificação do fornecimento e da prestação dos serviços de forma clara, minuciosa e completa;
- 7.2.3.** Cotação dos preços ofertados com base nas especificações constantes do termo de referência;
- 7.2.3.1. A licitante deverá indicar os valores em moeda corrente, fixos e irreeajustáveis;
- 7.2.3.2. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos trabalhistas e sociais, seguros, fretes, impostos Federais, Estaduais ou do Distrito Federal e Municipais (à exceção dos tributos de natureza direta e personalíssima, que oneram pessoalmente o contratado, não devendo ser repassados ao contratante), contribuições previdenciárias, e quaisquer outras despesas no que se refere à prestação dos serviços objeto deste certame;
- 7.2.3.3. Só serão aceitos preços em moeda nacional, em algarismos arábicos e por extenso. Em caso de divergência, prevalecerá este último, desprezando-se qualquer valor além dos centavos;
- 7.2.3.4. A cotação apresentada para efeito de julgamento será de exclusiva responsabilidade da licitante, não sendo permitida qualquer alteração a não ser erro material evidente;
- 7.2.4.** Indicação do prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da realização da sessão pública;
- 7.2.4.1. Caso referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta será considerado o prazo de validade como de 60 (sessenta) dias;
- 7.3.** Se por motivo de força maior a adjudicação não ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse do COREN/TO, será prorrogada, automaticamente, a validade por igual prazo;
- 7.4.** Ao apresentar a proposta o licitante estará declarando plena aceitação das condições estabelecidas nesta carta convite, sendo inalteráveis no decorrer do procedimento licitatório e execução do contrato, à exceção daquelas expressamente determinadas por este instrumento convocatório ou amparadas por lei;
- 7.5.** Será desclassificada a licitante que apresentar proposta:



- 7.5.1. Que contiver objeto diverso ou insuficiente do constante desta carta convite;
- 7.5.2. Não atender às exigências estatuídas pelo presente instrumento;
- 7.5.3. Apresentar valores irrisórios ou zeros, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos custos estatuídos no subitem 7.2.3.2 desta carta convite.

## 8. DA HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

- 8.1. No dia, horário e local designados nesta carta convite, a Comissão Permanente de Licitação receberá, observadas as disposições do capítulo 7, os documentos exigidos para a habilitação e a proposta de preço;
  - 8.1.1. Em nenhuma hipótese serão recebidas documentações após a declaração do Presidente da comissão descrita na primeira parte do subitem 5.5;
- 8.2. A Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura dos envelopes de habilitação e proposta, nessa ordem, observado o subitem 5.5 *in fine*, momento em que serão os documentos analisados e posteriormente rubricados pelos membros da comissão;
  - 8.2.1. Ato contínuo, serão referidos documentos disponibilizados a todos os representantes credenciados para análise e rubrica destes;
- 8.3. A Comissão Permanente de Licitação poderá, em qualquer fase, promover as diligências necessárias a fim de esclarecer ou complementar a instrução dos autos, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam ser apresentados a tempo e modo pela licitante;
- 8.4. A Comissão Permanente de Licitação, após declarar inabilitada a licitante, manterá sob sua guarda o envelope nº 2, devidamente lacrado e rubricado pelos membros da CPL e representante credenciado da concorrente. Após a decisão dos eventuais recursos interpostos ou havendo desistência em interpô-los por todos os representantes presentes à sessão, referido envelope será devolvido às respectivas concorrentes;
- 8.5. Não serão aceitas propostas encaminhadas por correio, fac símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio que possa ocasionar quebra do sigilo;
- 8.6. Existindo necessidade, poderá ser solicitada a manifestação de pessoal técnico do COREN/TO para averiguar a compatibilidade da proposta com as especificações do termo de referência;
- 8.7. O COREN/TO poderá revogar a licitação até a assinatura do instrumento contratual, sem que caiba ao proponente direito a indenização e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento das propostas que desabone a idoneidade ou capacidade financeira, jurídica, técnica, administrativa, regularidade fiscal e trabalhista do proponente ou qualquer outra;
- 8.8. Após a fase de habilitação não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão;
- 8.9. A Comissão Permanente de Licitação admitirá propostas e/ou documentos que apresentem vícios ou erros evidentes, desde que estes não se relacionem a questões substantivas ou que sua correção viole o Princípio da Igualdade.



## 9. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 9.1.** Ao receber os envelopes, a Comissão certificar-se-á se os mesmos encontram-se devidamente lacrados.
- 9.2.** A proposta deverá ser apresentada em original, impressa por qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas e dela devem constar:
- 9.2.1.** Ser impressa em papel timbrado com a razão social e carimbo do CNPJ, endereço, número de telefone, fac símile, correio eletrônico, código de endereçamento postal, data e assinatura do representante legal, banco que possui conta, números da agência e conta corrente para efeito de posterior pagamento, bem como a qualificação do responsável pela assinatura do contrato;
- 9.2.2.** A especificação do objeto de forma clara, minuciosa e completa;
- 9.2.3.** A cotação dos preços com base nas especificações técnicas constantes do Termo de Referência. Só serão aceitos preços em moeda nacional, em algarismos arábicos e por extenso. Em caso de divergência, prevalecerá este último;
- 9.2.4.** Indicação do prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da realização da sessão pública. Caso referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta será considerado de 60 (sessenta) dias.

## 10. DO JULGAMENTO DOS PREÇOS

- 10.1.** As propostas deverão ser apresentadas pelos licitantes nos moldes desta carta convite.
- 10.2.** No caso de duas ou mais propostas escritas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio, como critério de desempate.
- 10.3.** Será considerada como mais vantajosa a proposta da licitante que ofertar o menor preço global, observadas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 10.4.** Se a proposta da licitante detentora do menor preço não for aceitável ou desatender às exigências deste instrumento, serão examinadas as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração da proposta que se coaduna com as condições estabelecidas neste edital.
- 10.5.** Serão desclassificadas:
- 10.5.1.** As licitantes que apresentarem propostas que não atendam às exigências desta carta convite;
- 10.5.2.** As licitantes que apresentarem propostas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- 10.6.** Em caso de inabilitação de todas as licitantes, o COREN/TO poderá fixar às mesmas o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas as causas que as desclassificaram.
- 10.7.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no Termo de Referência ou neste edital.

- 10.8.** Encerrada a sessão pública, lavrar-se-á ata circunstanciada que mencionará todas as ocorrências devendo a mesma ser assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e por todos os presentes.

## 11. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO

- 11.1.** Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame, sob pena de decair do direito;
- 11.1.1.** Para os fins do disposto no subitem 11.1, deverá o impugnante manifestar-se por escrito por meio do endereço eletrônico [cpl@corentocantins.org.br](mailto:cpl@corentocantins.org.br) ou protocolizar na sede do COREN/TO localizada na Av. Teotônio Segurado, Quadra 201 Sul, Conjunto 01, Lote 11, Sala A, em Palmas/TO, no horário de 08:30h às 11:30h e das 14:00h às 17:00h;
- 11.1.2.** A apreciação dos esclarecimentos, providências ou impugnações serão realizadas pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação na forma e prazos previstos na Lei nº 8.666/1993, devendo a correspondência ser dirigida àquele e conter o número da licitação, a modalidade e as razões da impugnação;
- 11.1.3.** Acolhida a impugnação, e desde que prejudicial ao válido e regular desenvolvimento do procedimento licitatório, será designada nova data para a realização do certame;
- 11.1.3.1.** Se a decisão não modificar as condições a ponto de inviabilizar a formação da planilha de preços e, portanto, que impeçam os licitantes de formular propostas, não será adiada a sessão pública;
- 11.1.3.2.** As decisões serão disponibilizadas no sítio <http://www.corentocantins.org.br>;
- 11.1.4.** A impugnação tempestiva não impedirá o licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;
- 11.1.5.** As impugnações intempestivas ou que desatenderem às determinações desta carta convite não serão conhecidas;
- 11.2.** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnada a presente carta convite implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nela estabelecidas, ou seja, pressupõe-se que no caso de ausência de impugnação os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posterior reclamação;
- 11.3.** Dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação cabe recurso nos prazos legais;
- 11.3.1.** O recorrente deverá apresentar as razões recursais na forma escrita e protocolada no Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins – COREN/TO, no prazo de 2 (dois) dias úteis;
- 11.3.2.** Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões no prazo comum de 2 (dois) dias úteis, contados do fim do prazo estabelecido no subitem 11.3.1, independente de interposição antecipada do recurso.
- 11.4.** O recurso terá efeito suspensivo;
- 11.5.** Provido o recurso, a invalidação dos atos praticados alcançará apenas aqueles insuscetíveis de aproveitamento;

- 11.6.** Caso o Presidente da Comissão Permanente de Licitação julgue improcedente o recurso, submetê-lo-á à consideração da autoridade superior competente, após a devida instrução, a qual proferirá decisão definitiva;
- 11.7.** O recurso e contrarrazões deverão ser formal e oficialmente encaminhados ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nos termos estabelecidos nos subitens 11.3.1 e 11.3.2;
- 11.8.** Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados em interpor e contra-arrazoar o recurso.

## 12. DO REAJUSTAMENTO

- 12.1.** Não será concedido reajuste durante a vigência contratual.

## 13. DO CONTRATO

- 13.1.** A contratação advinda da presente licitação será formalizada por meio de instrumento contratual, vinculado a esta carta convite, e será regida pela Lei nº 8.666/1993;
- 13.2.** O vencedor que não comparecer para a assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, decairá do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento;
- 13.3.** Na ocorrência do disposto no item 13.2, faculta-se ao COREN/TO convocar os demais proponentes, sucessivamente e por ordem de classificação, para assinar o instrumento contratual em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo vencedor, inclusive quanto aos preços e prazos, ou revogar a licitação, independente da aplicação das cominações previstas;
- 13.4.** Não estão sujeitos às penalidades do item 13.3, *in fine*, os licitantes que convocados nos termos do citado item não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário;
- 13.5.** O contrato firmado com a licitante vencedora poderá ser alterado nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, mediante termo aditivo.
- 13.6.** A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições ajustadas, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto do contrato no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

## 14. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

- 14.1.** A inexecução do objeto desta carta convite, total ou parcialmente, poderá ensejar a rescisão contratual, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, com as consequências previstas em lei e neste instrumento.
- 14.2.** A rescisão unilateral do contrato poderá ser determinada pelo COREN/TO, de acordo com o inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/1993, com as consequências elencadas no art. 80 do referido diploma legal e sem prejuízo das demais sanções impostas pela lei e por esta carta convite.

## 15. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

- 15.1.** As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão à conta da Dotação Orçamentária do Exercício de 2017, Rubrica nº 6.2.2.1.1.33.90.93.003.0022 – Congressos, convenções, conferências, seminários e simpósios.

## 16. DO PAGAMENTO

- 16.1.** Após verificado que o material se encontra de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, conforme as descrições contidas na Nota de Empenho – NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da CONTRATADA, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data do adimplemento de cada parcela, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) que serão efetuados no prazo de até 5 dias úteis, contados da apresentação da fatura.
- 16.2.** As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, acompanhado da nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.
- 16.3.** Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.

## 17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.1.** Caberá à contratada, a partir da retirada do termo do contrato, o cumprimento das seguintes obrigações, sem prejuízo àquelas estabelecidas Termo de Referência e no Termo de Contrato:
- 17.1.1.** Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da contratação e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- 17.1.2.** Respeitar as normas e procedimentos de controle interno;
- 17.1.3.** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do COREN-TO, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução do serviço contratado pelo COREN-TO;
- 17.1.4.** Comunicar ao COREN-TO qualquer anormalidade que constatar e prestar os esclarecimentos que forem solicitados;
- 17.1.5.** Manter, durante o período de contratação, as condições de habilitação exigidas nesta Carta Convite;

- 17.1.6.** Informar ao Contratante, no ato da retirada do termo do contrato, e sempre que houver alteração, o nome, o endereço e telefone do responsável a quem devem ser dirigidos os pedidos, comunicações e reclamações.
- 17.2.** Caberá à contratada assumir a responsabilidade por:
- 17.2.1.** Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o COREN-TO;
- 17.2.2.** Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que acontecido nas dependências do COREN-TO;
- 17.2.3.** Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 17.2.4.** Encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.
- 17.3.** São expressamente vedadas à contratada:
- 17.3.1.** A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do COREN-TO para a execução do contrato decorrente desta Carta Convite;
- 17.3.2.** A veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do COREN-TO;
- 17.3.3.** A subcontratação total de outra empresa para a execução do objeto deste Pregão.
- 17.4.** A inadimplência da contratada com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao COREN-TO, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o COREN-TO.

## 18. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 18.1.** Fornecer à empresa contratada toda e qualquer informação necessária ao desenvolvimento do objeto da presente licitação;
- 18.2.** Informar à empresa contratada, por escrito, as razões que motivarem eventual rejeição dos trabalhos.
- 18.3.** Indicar profissional para acompanhar o contrato de prestação de serviços, mediante designação de profissional ligado à Assessoria de Comunicação da CONTRATANTE para fiscalizar os serviços prestados, procedendo à emissão de Ordem de Serviço, a verificação do serviço apresentado, bem como seus ajustes necessários, e após recebimento das respectivas faturas, expedir o Atesto de Recebimento.

**18.4.** Efetuar o pagamento dos serviços prestados e entregues nas condições estabelecidas no contrato.

## **19. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**19.1.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por colaborador regularmente designado pela Presidente, compreendendo-se no acompanhamento e na fiscalização:

**19.1.1.** Supervisionar a prestação dos serviços, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização de falhas ou defeitos observados.

**19.1.2.** Levar ao conhecimento do representante da contratada qualquer irregularidade fora de sua competência.

**19.1.3.** Exigir da contratada todas as providências necessárias à boa execução do contrato, anexando aos autos do processo de contratação cópias dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências.

**19.1.4.** Acompanhar os serviços executados, atestar seu recebimento e indicar as ocorrências de indisponibilidade dos serviços contratados;

**19.1.5.** Encaminhar ao representante legal da contratada os documentos relacionados às multas aplicadas à contratada, bem como os referentes a pagamentos.

**19.1.6.** O acompanhamento e a fiscalização não excluirão a responsabilidade da contratada nem conferirão ao COREN/TO responsabilidade solidária ou subsidiária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e/ou informações incorretas na execução dos serviços contratados.

**19.1.7.** As determinações e as solicitações formuladas pelo representante do COREN/TO, encarregado da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, ou na impossibilidade, justificada por escrito.

## **20. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO**

**20.1.** No interesse do COREN-TO, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de vinte e cinco por cento (25%), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993.

**20.1.1.** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

**20.1.2.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

## **21. DAS PENALIDADES**

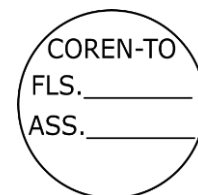


- 21.1.** A contratada estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:
- 21.1.1.** Comprovação, pela Contratada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual;
  - 21.1.2.** Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao COREN-TO.
- 21.2.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, execução imperfeita, inadimplemento, não-veracidade de informações ou mora na execução, a Licitante Vencedora estará sujeita, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, às seguintes sanções:
- 21.2.1.** Advertência;
  - 21.2.2.** Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia pela recusa da prestação dos serviços ou por prestá-los em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do serviço recusado ou prestado em desacordo, a ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação, e aplicada em dobro no caso de reincidência;
  - 21.2.3.** Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o COREN-TO pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme determinação da autoridade competente em função da natureza e gravidade da falta cometida; e
  - 21.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; a reabilitação será concedida sempre que a Licitante Vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 21.3.** Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo COREN-TO, a Licitante Vencedora ficará isenta das penalidades supramencionadas.
- 21.4.** A multa, referida no subitem “24.2.2” do item 24.2, será recolhida diretamente ao COREN-TO, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contado do recebimento da notificação; ou descontada dos pagamentos.
- 21.5.** Com fundamento no art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, e no art. 28 do Decreto nº. 5.450, de 31/05/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco (5) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e multa, a licitante e a adjudicatária que:
- 21.5.1.** Não retirar ou não aceitar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 21.5.2.** Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;

- 21.5.3.** Apresentar documentação falsa;
  - 21.5.4.** Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
  - 21.5.5.** Não manter a proposta;
  - 21.5.6.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;
  - 21.5.7.** Comportar-se de modo inidôneo;
  - 21.5.8.** Fizer declaração falsa;
  - 21.5.9.** Cometer fraude fiscal.
- 21.6.** As sanções de multa poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com o COREN-TO, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.
- 21.7.** Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, observados os prazos ali fixados.
- 21.7.1.** Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, sua petição de interposição original não tiver sido protocolizada.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 22.1.** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o foro da Justiça Federal da sede do COREN-TO;
- 22.2.** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;
- 22.3.** Fica assegurado ao COREN-TO o direito de, segundo seu interesse, revogar, a qualquer tempo e motivadamente, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;
- 22.4.** As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o COREN-TO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório
- 22.5.** O resultado do presente certame será divulgado no D.O.U. e no endereço eletrônico [www.corentocantins.gov.br](http://www.corentocantins.gov.br);
- 22.6.** Para contagem de prazos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, considerando-se prorrogado até o 1º dia útil subsequente se o vencimento cair em dia sem expediente no COREN-TO;
- 22.7.** Integram o presente Edital:
- a) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
  - b) ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO



- c) ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO E HABILITAÇÃO
- d) ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR
- e) ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
- f) ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME E EPP
- g) ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

Palmas – TO, 19 de outubro de 2017.

Daniel Carvalho  
Presidente da CPL / Pregoeiro

Aprovado pela Presidência:

Palmas – TO, 19 de outubro de 2017.

Ana Paula Delfino de Almeida Cecco  
Presidente do Coren/TO

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

- 1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa para a aquisição de MATERIAIS CULTURAIS, obedecidas também as demais especificações e quantidades totais estimadas constantes deste Termo de Referência.

Item	Unidade	Quant.	Descrição
01	UN	28	Escultura Orgânica do Fruto Jatobá mais Bucha Vegetal, mais Madeira como base Envelhecido, representando o Profissional de Enfermagem, segurando a lâmpada Símbolo da Profissão, com Altura de 30 a 35 cm.
02	UN	05	Caixa em MDF cru, envernizada medindo 22 x 12 x 6 Cm composta de Licor de Pequi Fruto Regional 275 ml mais, 2 Taças para Licor importadas modelo Marroquina, para 30 ml cada.
03	UN	100	Kits diversos contendo (Brincos, Pulseiras, Canetas, Cadernetas, Marcador de Pagina, Chaveira, ima, anéis, broxes e Presilhas), confeccionados em Capim Dourado, costurados com Fibra de Buriti, Fio de Nylon e/Ou linha Dourada. Todos devidamente embalados para Sorteio conforme Pedido.
04	UN	01	Porta Chaves de Madeira Envelhecido em Formato de Casinha, contendo instrumentos que lembram uma enfermaria, Modelo Quadro.
05	UN	14	Chapéu em Capim Dourado Modelo Tradicional, costurado com Fibra de buriti, fio de Nylon e/ou Linha Dourada.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

- 2.1. Justifica-se a aquisição em razão da participação do Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins no 20º CBCENF.

**3. DA ENTREGA**

- 3.1. A entrega deverá ser feita no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação da emissão da nota de empenho, via e-mail.
- 3.2. O material deverá ser entregue, em dias úteis, de 9 às 17 horas, na sede do Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins, situado na Avenida Teotônio Segurado, Quadra 201 Sul, Conjunto 01, Lote 11, Sala A, na cidade de Palmas-TO.
- 3.3. O licitante deverá atentar ao fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.
- 3.4. Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na nota de empenho.
- 3.5. A montagem, quando necessária, deverá ser providenciada em até 10 (dez) dias, contados da entrega, em data, horário e local previamente acordados com o COREN/TO, devendo ser acompanhada por servidor designado para tal fim.
- 3.6. Caso venha a ser constatado que o material entregue se encontra em desconformidade com o esperado ou apresenta algum defeito decorrente do transporte, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da comunicação via e-mail, para proceder ao conserto ou substituição do material.

#### **4. DO ACEITE DEFINITIVO**

- 4.1. O gestor do contrato, após constatar que o material entregue se encontra conforme o Termo de Referência, e, se for o caso, com a amostra ou ficha técnica do fabricante, deverá atestar por escrito o aceite definitivo no corpo da nota fiscal respectiva, a qual será encaminhada ao Departamento Administrativo para providências pertinentes à incorporação patrimonial e pagamento.

#### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1. Indicar o endereço, telefone, e-mail e pessoa de contato para relacionar-se com o COREN/TO, pelos quais assumirá inteira responsabilidade por alterações ou falhas de comunicações.
- 5.2. Confirmar o recebimento da transmissão da Nota Empenho, via e-mail.
- 5.3. Agendar e entregar os materiais nos prazos estipulados nos itens 3.1 e 3.2, respectivamente;
- 5.4. Montar os móveis, caso necessário, no prazo previsto no item 3.5.
- 5.5. Proceder às adequações que se fizerem necessárias, após conferência dos materiais pelo gestor, no prazo constante do item 3.6.
- 5.6. Providenciar o conserto dos materiais que apresentarem defeito durante a vigência da garantia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação via e-mail.
- 5.7. Recolher as amostras e o material entregue e não aceito pelo gestor, no prazo máximo de 60 (sessenta dias), contados da comunicação pelo COREN/TO para sua retirada, sob pena de considerarem-se abandonados.

#### **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1. Comunicar à CONTRATADA a emissão da nota de empenho – NE, informando simultaneamente o local e horário da entrega;
- 6.2. Proceder ao recebimento provisório dos itens empenhados;
- 6.3. Conferir a adequação dos materiais ao previsto neste Termo de Referência;
- 6.4. Informar à CONTRATADA, para as devidas correções ou substituição, caso constate alguma discrepância no material entregue em relação às especificações do presente Termo;
- 6.5. Proceder ao aceite definitivo do material, bem como ao encaminhamento da Nota Fiscal e Empenho para pagamento.

## 7. DO PAGAMENTO

- 7.1. Após verificado que o material se encontra de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, conforme as descrições contidas na Nota de Empenho – NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da CONTRATADA, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data do adimplemento de cada parcela, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) que serão efetuados no prazo de até 5 dias úteis, contados da apresentação da fatura.
- 7.2. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, acompanhado da nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.
- 7.3. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.

## 8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente do COREN/TO, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.
- 8.2. O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:
  - 8.2.1. advertência por escrito;
  - 8.2.2. multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do item empenhado, por dia de atraso injustificado no cumprimento dos prazos previstos nos itens 3.1, 3.5 e 3.6 deste Termo de Referência, limitada ao percentual máximo de 10%(dez por cento);
  - 8.2.3. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do item empenhado, em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações dispostas neste Termo de Referência;



- 8.2.4.** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o COREN/TO, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 8.2.5.** impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002.
- 8.2.6.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993.
- 8.3.** Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do COREN/TO, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 8.4.** Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.
- 8.5.** Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.
- 8.6.** Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada até a data de vencimento prevista para pagamento da Guia de Recolhimento da União, o mesmo será automaticamente descontado da nota fiscal que vier a fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido ou a diferença ainda não paga será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União e cobrado com base na Lei n.º 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

## 9. DA GESTÃO

- 9.1.** O gestor do contrato será nomeado pela Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins.

Palmas – TO, 16 de outubro de 2017.

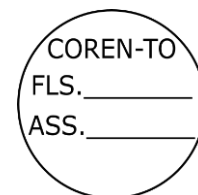
Elaborado por CPL:

Daniel Carvalho  
Presidente da CPL

Aprovado pela Presidência:

Palmas – TO, 16 de outubro de 2017.

Ana Paula Delfino de Almeida Cecco  
Presidente do Coren/TO



## ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO

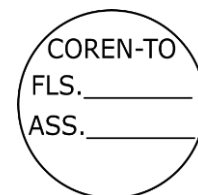
### Processo Administrativo nº 195/2017 CARTA CONVITE Nº 1/2017

Por meio do presente ato, CREDENCIAMOS o(a) sr.(a) \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, (residência e domicílio), a participar da licitação instaurada pelo CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS – COREN/TO, na modalidade Carta Convite nº 1/2017, na qualidade de representante legal da \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, (residência e domicílio), outorgando plenos poderes ao credenciado para formular proposta, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todo e qualquer ato inerente ao certame licitatório em destaque.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

**OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PRESIDENTE DA CPL FORA DO ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO.**



### ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO E HABILITAÇÃO

**Processo Administrativo nº 195/2017  
CARTA CONVITE Nº 1/2017**

(Licitante), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, (residência e domicílio), DECLARA que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação e sujeita-se aos termos e condições da Carta Convite nº 1/2017, estando ciente das penalidades aplicáveis em caso de descumprimento ou declaração inverídica.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

**OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PRESIDENTE DA CPL FORA DO ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO.**



## ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR

### Processo Administrativo nº 195/2017 CARTA CONVITE Nº 1/2017

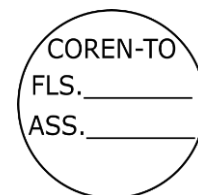
(Licitante), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, (residência e domicílio), DECLARA, para fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/1993, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis), estando ciente das penalidades aplicáveis em caso de descumprimento ou declaração inverídica.

\*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho. **(se houver)**

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

**OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR DENTRO DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO.**



## ANEXO V – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

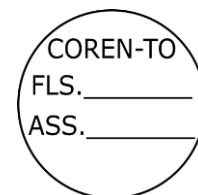
**Processo Administrativo nº 195/2017**  
**CARTA CONVITE Nº 1/2017**

(Licitante), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, (residência e domicílio), DECLARA, para fins de participação na Carta Convite nº 1/2017, ser idônea a participar de processo licitatório e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, assim como inexistem fatos supervenientes impeditivos de habilitação, estando ciente das penalidades aplicáveis em caso de descumprimento ou declaração inverídica.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

**OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR DENTRO DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO.**



## ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME E EPP

### Processo Administrativo nº 195/2017 CARTA CONVITE Nº 1/2017

(Nome da empresa), estabelecida na \_\_\_\_\_ (rua; nº e cidade), por seu representante legal \_\_\_\_\_ (nome do representante, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço domiciliar), DECLARA, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), assim entendida por preencher os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, do art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e, ainda, por praticarem atividades pertinentes ao objeto licitado, comprometendo-se a informar, de imediato, caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa – ME, nos termos da lei.

Data, Assinatura

**OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PRESIDENTE DA CPL FORA DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO.**



ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO Nº \_\_\_\_ /2017 AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE MATERIAIS CULTURAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS – COREN-TO E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA \_\_\_\_\_.**

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS – COREN-TO, entidade fiscalizadora do exercício profissional ex vi da Lei nº. 5.905, de 12/07/1973, com sede na Avenida Teotônio Segurado, Quadra 201 Sul, Conjunto 01, Lote 11, Sala A, CNPJ nº 26.753.715/0001-09, representado, neste ato, por sua Presidente Dra. **ANA PAULA DELFINO DE ALMEIDA CECCO**, brasileira, enfermeira, casada, portadora da carteira de identidade RG nº. 685829 – SSP/TO, inscrita no CPF sob o nº. 015.940.331-61, e por sua Tesoureira Dra. **JOICY PRINCEZA DE PORTUGAL**, brasileira, enfermeira, solteira, portadora da carteira de identidade RG nº. 425444 – PC/PA, inscrita no CPF sob o nº. 737.779.782-72 doravante denominado CONTRATANTE, e a sociedade empresária, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede no, representada, neste ato, na forma de seus atos constitutivos, por, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, realizado mediante procedimento licitatório, na modalidade CARTA CONVITE nº. 01/2017, decorrente do Processo Administrativo COREN-TO nº. 195/2017, observadas as especificações constantes do Edital, regido pela Lei nº. 10.520/2002, Decreto nº. 5.450/05, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, bem como pelas normas e condições abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.2 O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa para a aquisição de MATERIAIS CULTURAIS, obedecidas também as demais especificações e quantidades totais estimadas constantes deste Termo de Referência.

Item	Unidade	Quant.	Descrição
01	UN	28	Escultura Orgânica do Fruto Jatobá mais Bucha Vegetal, mais Madeira como base Envelhecido, representando o Profissional de Enfermagem, segurando a lâmpada Símbolo da Profissão, com Altura de 30 a 35 cm.
02	UN	05	Caixa em MDF cru, envernizada medindo 22 x 12 x 6 Cm

			composta de Licor de Pequi Fruto Regional 275 ml mais, 2 Taças para Licor importadas modelo Marroquina, para 30 ml cada.
03	UN	100	Kits diversos contendo (Brincos, Pulseiras, Canetas, Cadernetas, Marcador de Pagina, Chaveira, ima, anéis, broxes e Presilhas), confeccionados em Capim Dourado, costurados com Fibra de Buriti, Fio de Nylon e/Ou linha Dourada. Todos devidamente embalados para Sorteio conforme Pedido.
04	UN	01	Porta Chaves de Madeira Envelhecido em Formato de Casinha, contendo instrumentos que lembram uma enfermaria, Modelo Quadro.
05	UN	14	Chapéu em Capim Dourado Modelo Tradicional, costurado com Fibra de buriti, fio de Nylon e/ou Linha Dourada.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

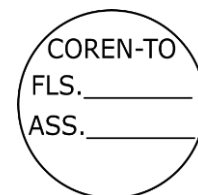
2.1. A vigência deste Contrato será de doze (12) meses, representando a garantia dos produtos, contados da data de sua assinatura, e terá eficácia a partir da publicação de seu extrato no D.O.U.

## CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1. O valor global deste Contrato é de R\$ ( ), inclusos todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato.

3.2. O pagamento será efetuado após o recebimento pelo Departamento Financeiro, das Notas Fiscais/Faturas de Serviço, devidamente atestadas e aceitas pelo gestor designado para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, conforme disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, e que serão acompanhadas dos respectivos comprovantes de regularidade para com a fazenda federal, estadual e municipal, regularidade relativa à seguridade social (INSS) e ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS); certidão negativa de débitos trabalhista (CNDT);

3.3. O não envio das certidões juntamente com as notas fiscais, ou ainda que as mesmas não estejam disponíveis para emissão, não desobriga o COREN-TO de efetuar o pagamento das Notas Fiscais que constem serviços devidamente prestados e atestados pelo gestor do Contrato.



3.4. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

3.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter a incidência dos encargos (IR, ISS, INSS e Contribuições Federais), bem como outros exigidos por lei. A retenção dos tributos federais não será efetuada caso a Contratada apresente o comprovante de que é optante pelo SIMPLES.

3.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo COREN-TO serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365$

$I = (6/100)/365$

$I = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%

3.7. O limite da multa por atraso no pagamento é de 2% do valor do Contrato na forma da Portaria 1961/1996 do Ministério das Comunicações

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do Código de Despesas nº. xxxxxx.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

4.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, o Contratante obrigar-se-á a:

- a) permitir acesso dos empregados da Licitante Vencedora às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto do Contrato, quando necessário.
- b) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Licitante Vencedora com relação ao objeto do Contrato.
- c) proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado.
- d) fiscalizar o cumprimento das obrigações da Licitante Vencedora, inclusive quanto a não interrupção dos serviços prestados.
- e) efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- f) providenciar a publicação, no Diário Oficial da União, do extrato deste contrato, até vinte (20) dias contados da data de sua assinatura.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da Contratada, além daquelas decorrentes de Leis:

6.1. Cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações especificadas neste Termo de Referência e no Edital.

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 15 dias contados da notificação objetos com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

7.1. Durante a vigência do Contrato, sua execução será acompanhada e fiscalizada por Servidor designado pelo Contratante.

7.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Servidor deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.3. A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração do COREN-TO, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

8.1. A contratada estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

a) comprovação, pela Contratada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual;

b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao COREN-TO.

8.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, execução imperfeita, inadimplemento, não-veracidade de informações ou mora na execução, a Licitante Vencedora estará sujeita, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia pela recusa da prestação dos serviços ou por prestá-los em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do serviço recusado ou prestado em desacordo, a ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação, e aplicada em dobro no caso de reincidência;
- c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o COREN-TO pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme determinação da autoridade competente em função da natureza e gravidade da falta cometida; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; a reabilitação será concedida sempre que a Licitante Vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

8.3. Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo COREN-TO, a Licitante Vencedora ficará isenta das penalidades supramencionadas.

8.4 A multa, referida na alínea “b” do item 8.2, será recolhida diretamente ao COREN-TO, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contado do recebimento da notificação; ou descontada dos pagamentos.

8.5. Com fundamento no art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, e no art. 28 do Decreto nº. 5.450, de 31/05/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco (5) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e multa, a licitante e a adjudicatária que:

- a) não retirar ou não aceitar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) deixar de entregar documentação exigida neste Edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa;
- i) cometer fraude fiscal.

8.6. As sanções de multa poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com o COREN-TO, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

8.7. O prazo para pagamento das multas será de quinze (15) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério do COREN-TO e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber em razão do fornecimento. Não havendo pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

8.6. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, observados os prazos ali fixados.

8.6.1. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, sua petição de interposição original não tiver sido protocolizada.

## **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

9.1. Este Contrato poderá ser rescindido pelo Contratante, independente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93, considerando-se especialmente as seguintes hipóteses:

- a) O não-cumprimento, ou o cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O atraso injustificado no início da execução do serviço;
- c) A paralisação da execução, sem justa causa e prévia comunicação ao Contratante;
- d) A cessão ou transferência total ou parcial do seu objeto, a associação da Contratada com terceiros, a fusão, a cisão ou a incorporação, não admitidas neste Contrato;
- e) O não-atendimento das determinações regulares do empregado do Contratante designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- f) A ocorrência de caso fortuito e força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados no processo administrativo correspondente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

10.1. Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução deste contrato serão dirimidas, nos termos do disposto no art. 55, § 2º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, no foro da Seção Judiciária da sede do Contratante, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, lavram o presente instrumento de contrato em três vias de igual teor, que vão assinados pelas partes, que se comprometem a cumprir o presente em todas



as suas cláusulas e condições, tudo de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Palmas, XX de XXX de 2017.

De Acordo, \_\_\_\_\_ CONTRATANTE:  
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESTADO DO TOCANTINS  
CNPJ: 26.753.715/0001-09

\_\_\_\_\_  
JOICY PRINCEZA DE PORTUGAL  
TESOUREIRA

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA:  
XXXXXX  
CNPJ nº XXXXXX

De acordo da Procuradoria-Geral do COREN-TO,

BARBARA MONIQUE BEZERRA TEIXEIRA  
OAB-TO 7.768

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: